PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04529/94

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 29/04/1994
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza o refinanciamento da dívida do IPREVINAT, nos termos da Lei nº. 8.727/93, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a dívida do IPREVINAT junto a Caixa Econômica Federal, contraída anteriormente a vigência desta Lei, promovendo sua negociação junto aquela empresa pública, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 2º - O Município de Natal usará o percentual máximo de 3% (três por cento) dos recursos provenientes do F.P.M e do I.C.M.S.; para pagamento da dívida referenciada no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais) para atender as despesas decorrentes desta Lei neste exercício, obrigado a incluir os recursos necessários em dotações próprias, nos orçamentos, durante o período da vigência do parcelamento da dívida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de Abril de 1994.

MARCILIO CARRILHO - PRESIDENTE
HERMANO MORAIS - PRIMEIRO SECRETÁRIO
URUBATAN MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 03/05/1994